



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-75/SRA/2022

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Técnica Superior Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, estava nomeada no cargo de Diretora de Serviços da Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em regime de comissão de serviço;

Considerando que a comissão de serviço da Técnica Superior acima mencionada não foi mantida, na sequência da alteração dos Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

que veio extinguir a Direção de Serviços da Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros;

Considerando que a trabalhadora regressou ao serviço de origem, com efeitos reportados a 19 de maio de 2002;

Considerando que o Gabinete de Apoio ao Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural carece de um trabalhador com a categoria de Técnico Superior, tendo como principal tarefa a apreciação prévia de documentos que, no âmbito da agricultura, sejam emanados e sujeitos a parecer pelos competentes serviços da Comissão Europeia e outros organismos / entidades intergovernamentais e interprofissionais reconhecidos pela União Europeia.

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, que a Técnica Superior Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, seja afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para exercer funções no Gabinete de Apoio ao Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e alocada às instalações do Centro de Desenvolvimento Agronómico da Madeira (ex-Biofábrica), com efeitos reportados a 19 de maio de 2022.

A presente afetação será comunicada à trabalhadora e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica: Secretaria 51, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, na Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 2 de junho de 2022.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL  
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Daniela Rodrigues



